



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/14**

**CONVITE Nº 001/14**

O Município de São João da Boa Vista convida essa empresa e demais interessadas a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender a requisição n.º 285.336 do Departamento de Finanças, através da dotação orçamentária 07.01.124-339039, **tipo menor preço**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a entrega dos envelopes marcados para até às **08h30m** do dia **29/01/2014** no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, e a **abertura dos mesmos para 30 (trinta) minutos após este prazo**.

### **I – OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, emissão de testes necessários e montagem de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) carnês de IPTU referentes ao Exercício de 2014**, conforme especificações constantes no **Anexo II** deste Edital.

### **II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:**

**2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.**

**2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.**

**2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**

**2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**

**2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

#### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

**2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.**

**2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.**

**2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.**

**2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

4.1.8 – Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços semelhantes ao objeto licitado.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo III**.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.

4.4 – Declaração expressa que a proponente enviará, junto com o objeto desta licitação, um CD com o arquivo (de cada documento impresso) em formato PDF (Portable Document Format), possibilitando que esta administração possa ter a facilidade de impressão de um documento fiel ao entregue pela empresa proponente.

4.5 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo V** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.5.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.5.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.6 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 001/14**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA \_\_/01/2014**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 9h DO DIA \_\_/01/2014**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VI** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 001/14**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA \_\_/01/2014**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 9h DO DIA \_\_/01/2014**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos.

5.5 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável para os itens ofertados.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

5.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

### **VI – DOS PRAZOS**

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

### **VII – JULGAMENTO**

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor preço total**.

7.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo V, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### **X – DO CONTRATO**

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo VII**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### **XI – PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Finanças.

11.2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

### **XII – SANÇÕES**

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula quinta – Das Penalidades** da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

### **XIII – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS**

13.1 – Será verificada a conformidade dos Serviços especificados.

13.2 – Verificada a não conformidade dos serviços a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

### **XIV – DO CONVITE**

14.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

14.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

14.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

14.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

14.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

14.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

14.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

15.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

15.3 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

### **XVI – DOS ANEXOS**

16.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

16.1.1 – Anexo I: Descritivo com as características técnicas para confecção e montagem do carnê de IPTU 2014;

16.1.2 – Anexo II: Modelo do carnê;

16.1.3 – Anexo III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

16.1.4 – Anexo IV: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 – Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.1.6 – Anexo VI: Proposta de Preços;

16.1.7 – Anexo VII: Minuta de contrato.

### **XVII – FORO**

17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 20 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Chefe do Setor de Licitações e Licitações

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
Diretor do Departamento de Administração





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

### ANEXO I

### DESCRIPTIVO

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CONFECCÃO E MONTAGEM DO CARNÊ DE IPTU 2014

#### 1. ITEM 01 – FORMULÁRIO DE DESTINATÁRIO “DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”

- 1.1- Gramatura mínima de 75g;
- 1.2- Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 1.3- Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto (Figura 01 e Figura 02 do anexo II);
- 1.4- Para os carnês com cidade de entrega São João da Boa Vista e para os carnês com cidade de *fora* de São João da Boa Vista o formulário de destinatário “dados de identificação do contribuinte” deverá ser gerado no impresso da figura 01 mais o verso figura 02 do anexo II – modelo do carnê. “CARTA” no padrão do Correio.

**Observação: As figuras são apenas ilustrativas, sendo que as figuras definitivas serão enviadas posteriormente ao licitante vencedor.**

#### 2. ITEM 02 – FORMULÁRIO “CAPA FOTO – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”

- 2.1- Gramatura mínima de 180g – papel Couchê Brilho (com foto frente e verso);
- 2.2- Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 2.3- Cor do papel (conforme figuras 03 e 04 do anexo II modelo do carnê).

**Observação: As figuras são apenas ilustrativas, sendo que as figuras definitivas serão enviadas posteriormente ao licitante vencedor.**

#### 3. ITEM 03 – FORMULÁRIO “ATUALIZAÇÃO DE DADOS”

- 3.1 - Gramatura mínima de 75 g;
- 3.2 - Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 3.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto, conforme figura 05, do anexo II – modelo carnê.

**Observação: A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor.**

#### 4. ITEM 04 – FORMULÁRIO “DADOS REFERENTES AO IMÓVEL”

- 4.1 - Gramatura mínima de 75 g;
- 4.2 - Tamanho do Impresso 210x100mm;
- 4.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto, conforme figura 06 do anexo II – modelo carnê.

**Observação: A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor.**

#### 5. ITEM 05 – FORMULÁRIO “FICHA DE COMPENSAÇÃO - PARCELAS”

- 5.1 - Gramatura mínima de 75 g;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

5.2 - Tamanho do Impresso 210x100mm;

5.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto.

**Observação: Para este formulário serão impressas 09 parcelas, sendo 1 da única e 8 das mensais, conforme figura 07 do anexo II – modelo carnê.**

**A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor.**

### **6. ITEM 06 – FORMULÁRIO “CONTRACAPA FOTO – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”.**

6.1 - Gramatura mínima de 180g – papel Couchê Brilho;

6.2 - Tamanho do Impresso 210x100 mm;

6.3 - Cor do papel (conforme figuras 08 e 09 do anexo II modelo do carnê).

**Observação: As figuras são apenas ilustrativas, sendo que as figuras definitivas serão enviadas posteriormente ao licitante vencedor.**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Antes da execução total dos serviços, a licitante contratada enviará prova do carnê em meio digital ou impresso, no padrão estabelecido, com as informações fornecidas pela contratante para verificação dos dados impressos e sua aprovação para a continuidade dos serviços.

Para a realização da prova, a contratante fornecerá à contratada uma base de dados equivalente a 100 (cem) contribuintes para os testes e emissão dos carnês (prova).

Ficará a cargo da contratada a certificação junto à Instituição Financeira indicada pela contratante de que os carnês estão dentro do padrão do banco. A emissão total dos carnês somente poderá ser efetivada após a certificação expedida pelo banco. Ocorrendo a rejeição dos testes (prova) a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para novamente serem submetidos à apreciação da Contratante.

Após a certificação pela Instituição Financeira, a CONTRATANTE enviará o arquivo para impressão contendo todos os carnês que serão entregues aos contribuintes. Os carnês deverão ser impressos na ordem estipulada pela CONTRATANTE, conforme layout.

Após a montagem dos carnês, os mesmos deverão, no prazo estabelecido, ser entregues no Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – Fone: (19) 3634-1025.

### **PRAZOS**

Após o recebimento da base de dados a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das provas, juntamente com o atestado de certificação expedido pela Instituição Financeira.

Recebidos os carnês de teste (prova), a contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, autorizará e/ou rejeitará os serviços.

Após a certificação pela Instituição Financeira, a CONTRATANTE enviará o arquivo final para impressão.





# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos**

Recebido(s) o(s) arquivo(s), a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a impressão e montagem dos carnês e entregá-los no Setor de Cadastro Imobiliário.

**JOSÉ GERALDO CAUDURO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

## ANEXO II - MODELO DO CARNÊ

Figura 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
RUA CARLOS KIELANDER Nº 366 Centro - CEP 13870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP			
Home Page: <a href="http://www.saojoao.sp.gov.br">www.saojoao.sp.gov.br</a>			
IMÓVEL	FINANCEIRO	EXERCÍCIO	Nº BOLETOS
PROPRIETÁRIO			
<b>DESTINATÁRIO</b>			
COMPROMISSÁRIO			
ENDEREÇO DE ENTREGA			
Pagável na Rede Bancária <b>PREFERENCIALMENTE BRADESCO EXPRESSO</b>			


### IPTU/CIP 2013



**Carta**  
991236196/20012 - DM/SP  
Prefeitura de  
S. João da Boa Vista  
CORREIOS

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Desconhecido	
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o Nº Indicado	
<input type="checkbox"/> Outros: _____	

Figura 02

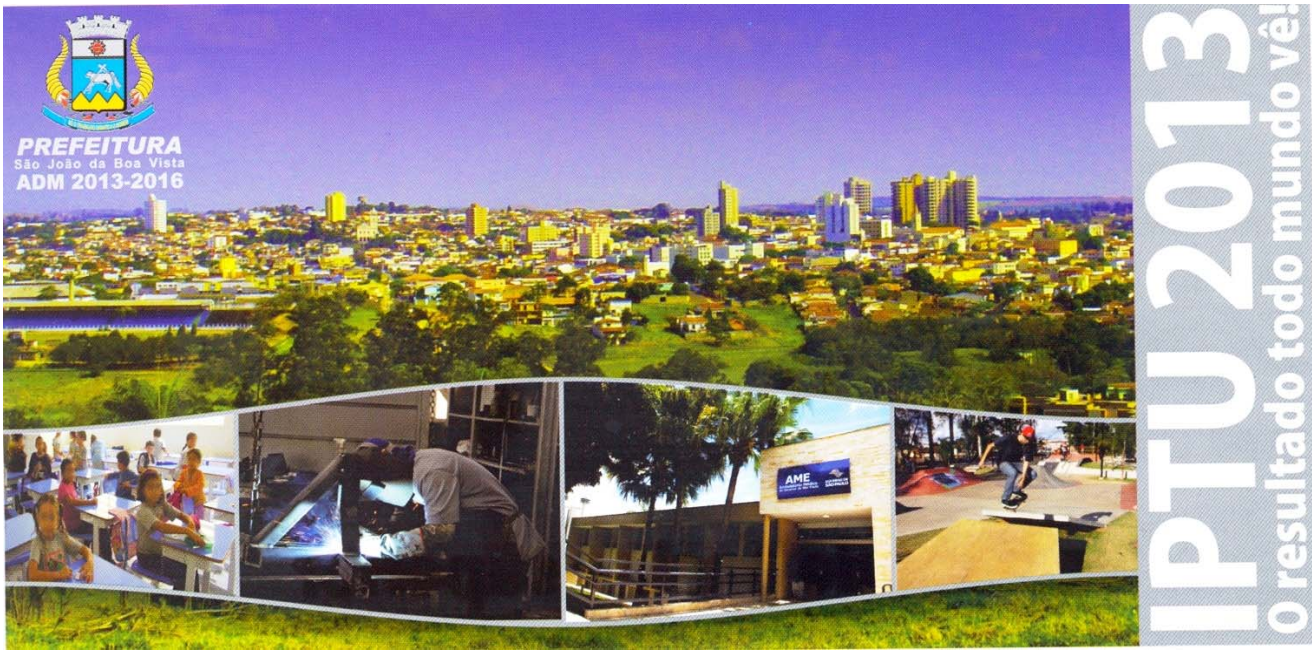
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		Cód. Município: 639-7
<b>INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE:</b>		
Pagável em toda rede bancária até o vencimento.		
-Após o vencimento será cobrado multa de 0,33% pro-rata dia até o limite de 5%, além de juros e mora à razão de 0,5% ao mês.		
-Só poderá ter os canchotos destacados no ato do pagamento.		
-Será inscrito em dívida ativa desta Prefeitura e será Objeto de cobrança judicial se não for quitado no seu vencimento.		
-Colabore com a Prefeitura Municipal para seu próprio benefício comunicando-nos qualquer divergência nos dados contidos neste aviso dentro do prazo de 20 dias da data do recebimento deste.		
-Para qualquer solicitação de certidão queira apresentar este aviso, este recibo não quita débitos anteriores.		
-Boletos lançados em REAL.		
	<b>Setor Tecnologia da Informação</b>	
	Home Page: <a href="http://www.saojoao.sp.gov.br">www.saojoao.sp.gov.br</a>	
	Rua João Pessoa nº 68-F, Vila Oriental - CEP 13.870-676	
	São João da Boa Vista - SP	



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

**Figura 03**



**Figura 04**







# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

**Figura 05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
Setor de Cadastro			
O preenchimento e envio de seus dados é muito importante para a Prefeitura.			
ATUALIZAÇÃO DE DADOS			
PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	FINANCEIRO	
NOVO ENDEREÇO			
COMPROMISSÁRIO:			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
DOCUMENTO (CPF):	DOCUMENTO (RG):	TELEFONE:	
E-MAIL:	ASSINATURA:	DATA:	

**Figura 06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			VALOR
SETOR DE TRIBUTAÇÃO - RUA CARLOS KIELANDER, Nº 366 - CENTRO SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP FONE TRIBUTAÇÃO: (19) 3634-1016 - FONE PREFEITURA: (19) 3634-1000 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 2013 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2013			
IMÓVEL	FINANCEIRO	EXERCÍCIO	
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
ÁREA DO TERRENO	VALOR M <sup>2</sup> TERRENO	VALOR M <sup>2</sup> REAL TERRENO	
ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR M <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO	VALOR M <sup>2</sup> REAL CONSTRUÇÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA BARRACÃO	VALOR M <sup>2</sup> BARRACÃO	VALOR M <sup>2</sup> REAL BARRACÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	TESTADA	1 <sup>o</sup> VENCIMENTO	
			V. V. REAL TERRITORIAL-ESTIMADO :
			V. V. REAL PREDIAL-ESTIMADO :
			V. V. REAL DO IMÓVEL-ESTIMADO :
			V. V. TERRITORIAL P/LANC. IPTU :
			V. V. PREDIAL P/LANC. IPTU :
			V. V. Imóvel P/LANC. IPTU :
			IPTU :
			Desconto :
			Total IPTU :
			Contr. Ilum. Pública :
			TOTAL GERAL :
			MATRICULA :



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

Figura 07

<b>Bradesco</b>		<b>Bradesco</b>   237-2	
Nº DO DOCUMENTO	LOCAL DE PAGAMENTO <b>PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO-EXPRESSO.</b>		BOLETO <b>1/8</b>
VENCIMENTO	CEDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - 46.429.379/0001-50</b>		VENCIMENTO
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE	DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE
NOSSO NÚMERO / CÓD. DO DOCUMENTO	USO DO BANCO	CARTEIRA	NOSSO NÚMERO / CÓD. DO DOCUMENTO
[ = ] VALOR DO DOCUMENTO	ESPECIE	QUANTIDADE	[ = ] VALOR DO DOCUMENTO
[ - ] DESCONTO / ABATIMENTO	<b>06</b>	<b>R\$</b>	[ - ] DESCONTO / ABATIMENTO
[ - ] OUTRAS DEDUÇÕES	INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): <b>IPU / CIP - 2013</b>		[ - ] OUTRAS DEDUÇÕES
[ + ] MORA / MULTA	<b>PAGAVEL NA REDE BANCARIA, PREFERENCIALMENTE BRADESCO-EXPRESSO.</b>		[ + ] MORA / MULTA
[ + ] OUTROS ACRESCIMOS	<b>BOLETO VÁLIDO PARA O ANO 2013</b>		[ + ] OUTROS ACRESCIMOS
[ = ] VALOR COBRADO	SACADO		[ = ] VALOR COBRADO
SACADO	SACADORIAVALISTA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA IPU / CIP - 2013 RECIBO DO SACADO			
		<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>	
		AUTENTICAR NO VERSO	

Figura 08







Figura 09







# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 001/14**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 001/14**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 001/14**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 001/14

DATA/HORA DA ENTREGA:- \_\_/01/2014 ATÉ ÀS 08h30m (CONF. EDITAL)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) carnês de IPTU referentes ao Exercício de 2014, conforme descritivo constante do Anexo I.

VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE CARNÊS	VALOR TOTAL
R\$.	40.000	R\$.

Valor unitário por extenso ( \_\_\_\_\_ );

Valor total por extenso ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do proponente

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, EMISSÃO DE TESTES NECESSÁRIOS E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU 2014.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Convite nº 001/14, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente a contratação dos serviços de impressão e montagem de aproximadamente 38.700 (trinta e oito mil e setecentos) carnês de IPTU/2014, na forma descrita no Edital do Convite nº 001/14 e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por carnê e valor total de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Finanças.

2.3 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso IV e seguintes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

4.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

4.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, além das seguintes, como segue:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

- a) advertência;
  - b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
  - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 5.2 – A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato ou equivalente, ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato, incidindo assim a multa estabelecida no item b.
- 5.3 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.
- 5.4 – A Contratada responderá por qualquer indenização impetrada por contribuinte, constatando-se erro de impressão ou troca de parcelas do exercício de 2014.
- 5.5 – Além da responsabilidade de que trata o item anterior, a licitante vencedora incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela que constatar o erro de impressão.
- 5.6 – As penalidades previstas nos itens 5.4 e 5.5 serão aplicadas à Contratada, mesmo depois de encerrado o exercício de 2012.
- 5.7 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.
- 5.9 – No caso de aplicação da sanção prevista na alínea “e” (declaração de inidoneidade), a defesa poderá ser feita no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista (art. 87, §3º da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

8.1 – Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTACÕES**

9.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotações Orçamentárias 07.01-339039 – Departamento de Finanças.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – Convite nº 001/14, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor Compras, de Licitações e Contratos

10.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

13.1 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 04 (quatro) vias de igual teor o presente contrato perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bom como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_